

# Prefeitura Municipal de Tucumã

Estado do Pará  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 126/95, de 24 de novembro de 1995.

Dispõe sobre o Direito de Trânsito no Município de Tucumã, para os veículos denominados CARRETAS AGRICOLAS MOTORIZADAS (ESPANTA-CÃOS) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

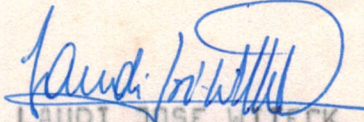
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder licença a todas as CARRETAS AGRICOLAS MOTORIZADAS (ESPANTA-CÃOS), para rodarem livremente dentro dos limites do Município de Tucumã.

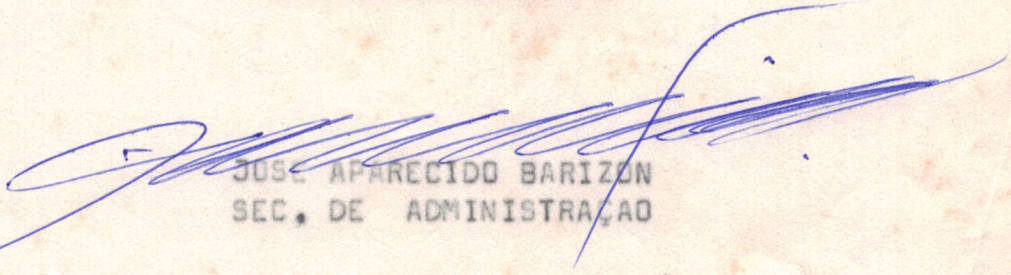
Artº 2º - A licença de que trata o artigo anterior será gratuita e sem prazo de vigência.

Artº 3º - As Carretas Agrícolas Motorizadas (Espanta-Cães) são aquelas que forem feitas de "Sucatas" que não caracterizam um veículo automotor propriamente dito.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, evocadas as disposições em contrário.

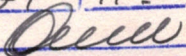
Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 24 de novembro de 1995.

  
LAUDI JOSÉ WITECK  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ APARECIDO BARIZON  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado Nesta data conforme Artº 12 do A.D.F.T. da Lom.

em 24.11.1995

  
Chefe de Gabinete